

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

655-9

J.C.I. UNMET:
PROCOSSO
13 JUN 1972
Nº 69hl

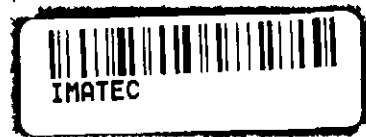


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

218
182

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

TRT - SP N.º 177



RELATOR: Juiz QUINTO DANTÃO FIGUEIRO
RAUL GUARDIA DE OLIVEIRA
REVISOR: Juiz

ACÓRDÃO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: _____

SUSCITANTE:

SUSCITADO:



150672 220990

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

004070	170071
DR em CAMPINAS	

Proc. nº 150/71 - PEML.

Distribuição

INTERESSADO: SINDICATO DOS TRAB. DA INDÚSTRIA DE CHA-
PEUS DE LHEIRA.

31/12/71

ASSUNTO: Homologação de acordo de reajuste salarial.

S.S.

TRT

~~4/7/72~~
~~14-7-72~~

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

CAMPINAS

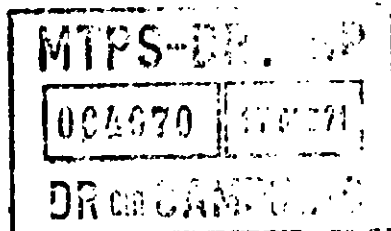
16.1
6.10

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CHAPÉUS DE LIMEIRA

Reconhecido pelo M. T. P. S.

Séde própria: Rua Tenente Belisário, 41 — Telefone, 1695 — Caixa Postal, 153
LIMEIRA — Estado de São Paulo

Ilma. Snra. CHEFE DO PÓSTO DE IDENTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO EM LIMEIRA, órgão da Delegacia Regional do Trabalho em S. Paulo.



do. Duarte
150/71

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CHAPÉUS DE LIMEIRA, com séde social à Rua Tenente Belisário, n. 41, em Limeira, vem, respeitosamente, por intermédio de seu presidente, expôr e requerer a V.S. o seguinte:

- I - que, em cinco de novembro de 1971, o Sindicato requerente fez realizar assembléia geral extraordinária de seus associados, a fim de debater e votar as bases para o pedido de reajustamento salarial, isto em decorrência do vencimento em 31 de dezembro de 1971 do atual acôrdo, com a Cia. Prada Indústria e Comércio.
- II - que, naquela assembléia, decidiram os presentes pleitear o seguinte:
 - a) - aumento de trinta por cento (30%) sôbre os salários percebidos em cinco de novembro de 1971, deduzidos, antes, os aumentos espontâneos.
 - b) - igual aumento aos empregados admitidos após a data base, incidindo sôbre os salários da data de admissão dos mesmos.
 - c) - prazo de vigência de doze meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de 1972.
 - d) - desconto, a ser procedido pela empresa no primeiro mês do pagamento do salário reajustado, da importância de dez cruzeiros de cada empregado, associado ou não do Sindicato, em favor deste.
- III - que, assim, vêm, respeitosamente, requerer a V. Excia. que se digne de ordenar a notificação da empresa CIA. PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, na pessoa de seu representante legal, para comparecer à "mesa redonda" com o Sindicato requerente, neste Pósto, em dia e hora previamente designados, quando deverá ser tentada a conciliação determinada em lei.
- IV - que, se inviável fôr a conciliação, requerem, desde já, a remessa dos autos à Delegacia Regional do Trabalho para o encaminhamento ao E. Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, onde o processo deverá ser instruído e julgado.

Nestes termos, com os documentos inclusos, pp. deferimento.
Limeira, 16 de dezembro de 1971.

Geraldo Marcos Vendramini
Geraldo Marcos Vendramini - presidente.

3 JUN 15 10 1971
220990
FISCAL
COMUNICACÕES

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CHAPÉUS DE LIMEIRA

Reconhecido pelo M. T. P. S.

Séde própria: Rua Tenente Belisário, 41 — Telefone, 1695 — Caixa Postal, 153
LIMEIRA — Estado de São Paulo

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cindodias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um, às vinte horas, em segunda e última convocação, com a presença de 144 associados, conforme consta do livro de presença, foram instalados os trabalhos da assembléia geral extraordinária, regularmente convocada através de edital publicado no jornal "Fôlha de Limeira". A assembléia teve lugar à rua Presidente Roosevelt, n. 952. Abrindo os trabalhos o snr. Presidente do Sindicato, Geraldo Marcos Vendramini disse dos motivos da convocação da assembléia e do novo benefício que o Sindicato dará aos seus associados e beneficiários e dependentes até dezoi- to anos de idade, consistente em curso de datilografia, tendo, para tanto, celebrado con- vênio com o Instituto Bandeirantes de Educação. Em seguida, solicitou aos presentes que escolhessem os membros que deveriam comôr a mesa, tendo sido escolhidos, para presidente o próprio Geraldo Marcos Vendramini, para Secretários, Franckstein Mettítier e Modesto dos Santos e como escrutinadores José Gaiotto e Natalino Penedo. Em seguida o Presidente solicitou ao secretario Franckstein que fizesse a leitura do edital de convocação, o que se cumpriu. Colocada em discussão e votação a ordem do dia constante do edital, o snr. Se- cretário procedeu à leitura da ata da assembléia anterior que, após, foi aprovada por una- nidade. O segundo ítem da ordem do dia foi abordado pelo snr. Presidente que discorreu sobre os movimentos reivindicatórios atuais. Liberada a palavra, o associado sr. José Go- mes de Oliveira formulou proposta no sentido de se pedir um reajustamento salarial da or- dem de trinta por cento, incidentes sobre os salários percebidos em cinco de novembro de 1971, deduzidos, antes, os aumentos espontâneos. Endossaram essa proposta os associados - Amello Rodrigues Jacob, Américo de Almeida, Egre Aparecida Bassi Del Bianco e Doroty Mo- raes Moreno. Colocada em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, foi co- locada em votação a proposta do desconto de dez cruzeiros de cada empregado da empresa - Cia. Prada Indústria e Comércio, associado ou não do Sindicato, para o digo Sindicato, em be- nefício do Sindicato, para manutenção dos cursos de datilografia, tendo sido aprovada por unanimidade, sendo certo que essa proposta foi formulada pelo associado José Gomes de O- liveira. Concedeu a assembléia, por unanimidade, poderes à Diretoria do Sindicato para processar entendimentos com a firma empregadora DIGO empregado, associado ou não do Sin- dicato, em benefício deste, para manutenção dos cursos de datilografia, tendo sido aprova- da por unanimidade, sendo certo que essa proposta de importância foir formulada pelo ass- ciado José Gomes de Oliveira. Concedeu a assembléia, por unanimidade, poderes à Dire- ria do Sindicato para celebrar acôrdo com os empregadores em bases não inferiores aos índices de reajustamentos atuais. NADA MAIS havendo a ser tratado, o snr. Presidente encerrou os trabalhos. A presente ata foi por mim, Franckstein Mettítier, redigida. "

ERA O QUE CONTINHA NA REFERIDA ATA, AQUI FIELMENTE TRANSCRITA.

Limeira, 15 de dezembro de 1971.


Arly Siqueira - Secretário do Sindicato.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Em

Do

Ao

Assunto

TÉRMO DE COMPARECIMENTO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e se tenta e um, às 16,30 horas, compareceram perante o Posto de Identificação e Fiscalização de Limeira, os representantes da firma Companhia Prada Indústria e Comércio e do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Chapéus de Limeira, convocados que foram para debaterem reajustamento salarial pleitea do pelos empregados da categoria.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Chapéus com pareceu o seu presidente, Sr. Geraldo Vendramini, e pela Com panhia Prada Indústria e Comércio, o Sr. Luiz Roberto Alves de Lima, devidamente credenciado.

Aberta a reunião, foi pelo presidente dos trabalhos, Sra. Car mela Duarte, encarregada do PIF de Limeira, exposta a reivin dicação dos empregados.

Com a palavra o representante da firma Companhia Prada Indus tria e Comércio, foi dito que prefere aguardar a deliberação do Tribunal Regional do Trabalho no que tange ao índice sala rial a ser aplicado. Que assim, nenhuma proposta ou contra proposta é feita no momento.

Ante a impossibilidade de um acôrdo entre as partes, foi pe le presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Chapéus de Limeira solicitado a remessa do processo a Divisão Regional do Trabalho em Campinas, para em seguida ser remeti do a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo.

Limeira, 16 de dezembro de 1971

Carmela Duarte
Carmela Duarte
Chefe do PIF de Limeira

Luiz Roberto Alves de Lima
Representante da Cia. Prada Indústria e Comércio

Geraldo Vendramini
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Chapéus

COMPANHIA PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CHAPÉUS - CALÇADOS - FELTROS

SÉDE - FABRICA - ENCL. CENTRAL
Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179 - Caixa Postal 46
End. Teleg. : PRADA - Fones : 3315-1494 - 2487
Insc. Est. 162 - Insc. C. C. T. M. F. 5145-721
LIMEIRA - Est. S. PAULO - BRASILEL

ESCRITÓRIO
Rua Marquês de Neute, 54 - 1
Fone : 45-741 - End. Teleg. : PRADA
RECIFE - Est. PERNAMBUCO - BRASIL

EXPOSIÇÃO:
Rua Florêncio de Abreu 181
Cx. Postal, 965 - End. Teleg. : PRADA
Fones : 32-3196/778
S. PAULO (1) - BRASIL

114
10

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração a Companhia Prada Indústria e Comércio, sediada nesta cidade de Limeira, à Rua / Dr. Alberto Ferreira nº 179, pelos seus procuradores, Sr. Henrique / Cavoi e Senhor Aparecido Seraphim, abaixo assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Luis Roberto Alves de Lima, brasileiro, casado, Chefe do Departamento de Pessoal desta Companhia, conferindo ao outorgado todos os poderes para representar a outorgante / perante a Justiça do Trabalho, Departamento de Trabalho, instituições previdenciárias ou qualquer outra repartição do Ministério do Trabalho, agindo e outorgado na qualidade de preposto e representando a outorgante em todas as suas relações com empregados, podendo para tanto / praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive transmitir, receber, fazer acordos, efetuar pagamentos e passar recibos.

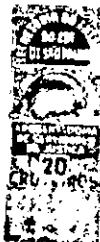
Limeira, 18 de janeiro de 1968.-



Henrique Cavoi



Senhor Aparecido Seraphim



*Carta de entrega
feita por Henrique Cavoi
em 18/01/68*

*Senhor Aparecido Seraphim
18/01/68*

PA 5
b.w.
27
24

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CHAPÉUS DE LIMEIRA

Reconhecido pelo M. T. P. S.

Séde própria: Rua Tenente Belisário, 41 — Telefone, 1695 — Caixa Postal, 153
LIMEIRA — Estado de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO.-

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CHAPÉUS/
DE LIMEIRA, com séde à rua Tenente Belizário nº 41, Limeira, Estado /
de São Paulo, representado pelo seu Presidente Snr, Geraldo Marcos Ven
dranini, e a CIA. PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida à Rua Dr./
Alberto Ferreira, nº 179, Limeira, Estado de São Paulo, pelos seus re
presentantes Snrs, Henrique Savoi e Osmar Aparecido Seraphim, vêm,
diante de Vossa Excelência, para expôr e afinal requerer o seguinte:

Entre as partes óra requerentes, foi celebrado um ACÓRD
DO para reajustamento salarial da mencionada empresa, nas seguintes -
condições:

- 1º - Aumento de vinte e quatro por cento (24%) calculados sô
bre os vencimentos resultantes do último acôrdo, que -
entrou em vigôr em janeiro de 1.970;
- 2º - Compensação de todos os aumentos havidos após a data-/
base, menos os decorrentes de promoção, transferência,
aquisição de maioridade e equiparação salarial;
- 3º - O presente acôrdo, ora frente, digo, ora firmado pelas/
partes, terá vigência, para os empregados que estão de
férias, após o retôrno dos mesmos ao trabalho e para/
aquêles que estão em exercício, a partir de 1º de ja--
neiro de 1.971, com duração de um ano;
- 4º - Os empregados admitidos no período de 01-01-1970 a 30-
06-70, terão um aumento proporcional na base de 1/12 -
(um doze avos) por mês de serviço, não sendo beneficia
dos os admitidos após 30 de junho de 1.970;
- 5º - Será descontado de todos os trabalhadores não associados
do SINDICATO suscitante, a importância de R\$10,00, (dez
cruzeiros) a qual será entregue pela empresa ao Sindica
to dos Trabalhadores, contra recibo, para ajuda da ass-
sistência Dentária, aos seus associados

cont.....

CONFIDENTIAL

SECURITY

20471
[Handwritten signature]

CONFIDENTIAL
SECURITY
EXCLUDED FROM AUTOMATIC
DOWNGRADING AND
DECLASSIFICATION

fls. 6
b. 10
es
24

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CHAPÉUS DE LIMEIRA

Reconhecido pelo M. T. P. S.

Séde própria: Rua Tenente Belisário, 41 — Telefone, 1695 — Caixa Postal, 153
LIMEIRA — Estado de São Paulo

cont.....

Assim, enumeradas tôdas as cláusulas do acôrdo aceito pelo ~~s~~ suscitado e proposto pelo suscitante, e, estando a proposta dentro do/ percentual encontrado, às fls, 21, pela Presidência foi determinada a re- messa dos presentes autos E. Tribunal Regional do Trabalho, vindos, - antes, os autos conclusos, para relatório..


Cientes as partes. Nada mais.


Limeira, 22 de janeiro de 1.971

-SINDICATO DOS TRABALHADORES NA/
INDÚSTRIA DE CHAPÉUS DE LIMEIRA

CIA PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO ...


HENRRIQUE SAVOI

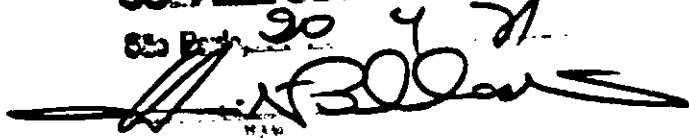

GERALDO MARCOS VENDRAMINI
presidente


OSMAR APARECIDO SERAPHIM

CONFIDENTIAL ORIGINAL

5th Floor

3047

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read "A. B. ...".

11/10

11/10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

fl. 7
B.W.
33

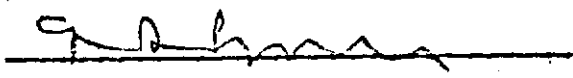
PROCESSO TRT/SP 2/71 A DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO) LIMEIRA-SP-
ACÓRDAO Nº /71


572


V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 2/71A), de Limeira, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CHAPEUS DE LIMEIRA e como suscitada COMPANHIA PRADA-INDÚSTRIA E COMERCIO;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, por maioria de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauger Allen e Nelson Virgílio do Nascimento. Custas em partes iguais sobre cr\$ 500,00.

São Paulo, 15 de março de 1971


GILBERTO BARRETO FRAGOSO PRESIDENTE
SUBSTº REGIMENTAL

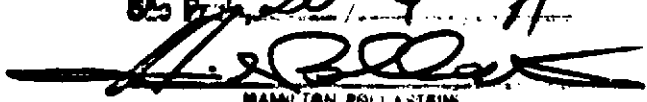

JOSE TEIXEIRA PENTEADO RELATOR


JOSE PAULO VIEIRA (CIENTE) PROCURADOR

PAGL

R: 18/3/71 D: 18/3/71

~~CONFERS COM O ORIGINAL
8to Pto. / 1 /
HAMILTON POLLASTRINI
(2o. Serv. Judiciaria)
SUBSTITUTO
161/0P-8.º Regio~~

CONFERS COM O ORIGINAL
8to Pto. 20 / 4 / 71

HAMILTON POLLASTRINI
(2o. Serv. Judiciaria)
SUBSTITUTO
161/0P-8.º Regio

ATA DE DISSÍDIO COLETIVO

Ata de audiência do dissídio coletivo, processo nº TRT-SP 336/69A, realizada em 29 de janeiro de 1970, às 12h30min.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e setenta, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento de Limeira, à rua Senador Vergueiro, nº 412, com a presença do Sr. Juiz Presidente Dra. Zélia Martins Brandão, por delegação do Excelentíssimo Sr. Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, constante de fls. dos autos, foram apregoados os suscitantes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CHAPÉUS DE LIMEIRA, suscitante, e CIA. PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., suscitada.

Compareceram as partes. Pelo suscitante seu Presidente, Sr. Geraldo Marco Vendramini, e pela suscitada o Sr. Luiz Roberto Alves de Lima, proposto.

Ouvidas as partes, pelas mesmas foi dito que já se compuseram, solicitando transcrição das cláusulas constantes do acordo, na presente ata, a fim de que seja o processo encaminhado ao E. Tribunal Regional do Trabalho, para a devida homologação.

Pela Presidência foi determinada a transcrição das cláusulas constantes do acordo, e que são as seguintes:-

- 1ª - Aumento de vinte e cinco por cento (25%) calculados sobre os vencimentos resultantes do último acordo, que entrou em vigor em janeiro de 1969;
- 2ª - Compensação de todos os aumentos havidos após a data-base, menos os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial;
- 3ª - O presente acordo, ora firmado pelas partes, terá vigência, para os empregados que estão de férias, após o retorno dos mesmos ao trabalho e para aqueles que estão em exercício, a partir de 12 de janeiro de 1970, com duração de um ano;
- 4ª - Os empregados admitidos no período de 01-01-1969 a 30-06-69 terão um aumento proporcional na base de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço, não sendo beneficiados os admitidos após 30 de junho de 1969;

At. 8. 10
29/1

fls. 9
de W.

29
/ 5



JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. 336/69A - fls. 2 -

52 - Será descontado de todos os trabalhadores não associados - do Sindicato suscitante, a importância de RGr.\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) a qual será entregue pela empresa ao Sindicato dos Trabalhadores, contra recibo, para ajuda de medicamentos aos seus associados.

Assim, enumeradas todas as cláusulas do acôrdo aceito - pelo suscitado e proposto pelo suscitante, e, estando a proposta dentro do percentual encontrado às fls. 21, pela Presidência foi determinada a remessa dos presentes autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho, vindos, antes, os autos conclusos, para relatório.

Cientes as partes. Nada mais.

Juiz Pres. Subst.

Suscitante

Suscitada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

fls. 10
3-5
[Handwritten signature]

PROCESSO TRT/SP 336/69-HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO-LIMEIRA-SP

ACÓRDÃO Nº 170

61

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos -
de homologação de acôrdo (proc. TRT/SP 336/69.1) de Limeira -
neste Estado, em que figuram como suscitante: -SINDICATOS DOS -
TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CHAPÉUS DE LIMEIRA e como susci -
tada: -CIA. PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do
Trabalho da 2ª Região, por maioria de votos, homologar o acôrdo
de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Juizes -
Carlos Bandeira Lins, e João Alberto Bressan, que excluían do -
acôrdo a cláusula do desconto e Roginaldo Mauger Allen, Raul -
Duarte Azevedo, Edgard Radesca e Wilson de Souza Campos Batalha,
que permitiam desde que autorizado.

Custas em partes iguais sôbre R\$ 500,00.

São Paulo, 23 de fevereiro de 1970.

[Signature] PRESIDENTE

[Signature] RELATOR

JOSÉ TRIMBEIRA PEREIRA

[Signature] PROCURADOR

VINÍCIUS FERREZ TORRES

CHEFE

o conceito pre-

Caridade, rua Humaitá, 583 às 19,30 horas.

a fim de que tenhamos paz imorais, sensacionais e de na execução das tarefas que violências.

elos chefes das re as críticas e ausência do dr. aulo e que de-s alunos consi-a a época pre-

ANIVERSARIANTES DA SEMANA

Apagou velinhas esta semana o sr. Ismael Fontanin. Ao aniversariante os nossos votos de mil e uma felicidade.

categoria não é s, mas sim, das Entidades; Câ-mercial e In-ada e escrita.

UNIÕES

Ligeira ponderação acêrca de sucesso em casamento, ligação, companheirismo e sociedade nos induz a reconhecer que as criaturas, para serem felizes, em se aproximando uma das outras, não buscam apenas o contato de agentes físicos, mas acima de tudo os recursos da alma. Quando na Terra, estamos sempre à caça de valores espirituais, intangíveis, através de objetos visíveis, como sejam: Paga-se o automóvel, não para nos apossarmos de um monte de peças, inteligentemente encaixeadas e sim para destrutarmos a alegria de ganhar tempo; adquire-se o livro, não para retermos um tijolo de papel e tinta e sim para colhermos nele a informação ou a cultura de que se faça mensageiro; obtém-se a lâmpada, não para que venhamos a guardá-la por mimo técnico, à feição de reliquia, e sim para que ela nos transmita a luz de que carecemos; conseguimos ou consegue-se um par de óculos não para nos enfeitarmos com as lentes que o compõem e sim para assegurarmos o necessário auxílio aos olhos, no setor da visão; compra-se o cobertor não para adornarmos o leito com primores da indústria e sim para que tenhamos por ele, o calor suficiente que nos

ção de categoria de categoria grande s. e assunto agricultura de, como zer este artigo tradutores do 1.0

trabalhos de café no Amaração rural no do Sul; explora-rios, no Pará; e operários es-unto com o Mi-ducção e Cul-a ocupa-se dos ados a cobran-em como fazer úmeras prefel-ias do ITR, re-és dos impos-

o INCRA, um os do Ministé-ultura ocupará lo Pêlo do to, está ido em Brasi-

ANTE

se slogan, o estado de São avés da Com-uros do Esta-ido os lavra-am os seguros uras sob as formas na re-hia, uma vez garantida pe-

explicações os

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Chapéus de Limeira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL

Pelo presente edital e de acôrdo com o Decreto-Lei 229 de 28 de fevereiro de 1967, ficam convocados todos os associados da entidade, para a Assembléia Geral Extraordinária, que faremos realizar no próximo dia 05 de novembro de 1.971, às 18,00 horas, em primeira convocação, à rua Presidente Roosevelt, 952 Limeira, Estado de São Paulo, para debates e deliberação da seguinte ordem do dia:

- a) — Leitura, discussão e aprovação da ata da assembléia anterior;
- b) — Fixação de percentagem reivindicatória para reajustamento salarial da categoria e outros aspectos atinentes ao aumento pretendido;
- c) — Outorga de poderes à Diretoria do Sindicato, para processar entendimentos com os empregadores, ou instauração de Processos de Dissídio Coletivo, caso os atendimentos não resultem satisfatórios;
- d) Desconto de valor a ser fixado, por ocasião da aplicação do aumento, para prover fundos assistenciais da entidade.

Se na primeira convocação não houver número de associados que preencham as exigências legais, a assembléia, terá início duas horas mais tarde, com qualquer número de presentes.

Limeira, 31 de outubro de 1971.

GERALDO MARCOS VENDRAMINI — Presidente

granizo, gea-
ndações, in-
o que possa
produtor em
a produção.

de novembro,
Catarina, vai
Exposição Re-
cuária, patro-
nístério e Se-
Agricultura,
nicipal e Sin-
Dentro da
o realizadas a

de
vad
ári
e c

e
sc

Aluga-se casa

- 1) Rua Almirante Barroso, 516
- 2) Rua Brasil, 75 — Boa Vista
- 3) Ponto Comercial — Rua Carlos Gomes, 1.200
- 4) Ponto Comercial à Rua José Bonifácio, 192
- 5) Ponto Comercial à Rua Dr. Trajano, 228
- 6) Ponto Comercial à rua Sergipe, 756 (Vila Cláudia)
- 7) Rua Senador Vergueiro, 750

VENDE-SE

«Escola» LIMEIRA ESPIRITA

PRIMAVERA

Sinto no ar aquêlo doce aroma da Primavera Encantadora, esperada e tão florida estação. Tudo é festas e alegrias, também pudera. Flores, perfumes, calor e euforia na vida.

É da natureza a mais esplêndida manifestação Apoteótica beleza de vibração, luzes e cores. Os pássaros cantam numa maviosa saudação A chegada do que chamamos a estação das flores.

O sol brilha com a beleza total e diferente. As flôres desabrocham em toda exuberância contida. Das quatro estações a que se vive mais intensamente. Chegou a primavera gente, é vida e beleza colorida.

Paulo Manoel Lopes

PALESTRAS OU CONFERÊNCIAS

Terá início no próximo dia 6 de Novembro as Palestras ou conferências que a União Municipal Espirita de Limeira promoverá todos os primeiros sábados de cada mês, para este dia 6 teremos a presença do ilustre Prof. Otávio Pimenta Reis.

resgarde contra os golpes do frio. Assim também nas uniões afetivas para a consagração dos interesses mútuos de qualquer natureza. Procura-se na espôsa ou no espôso, no parceiro ou na parceira, no amigo ou no sócio, não a pessoa física em si, mas a criatura que nos forneça compreensão e tran-

— VICTOR HUGO —

fomos chamados no currículo de lições da existência.

Compreendamos que para nos prevenirmos contra divórcio e separação, desajuste ou distância, convém doar aos corações que nos compartilham a experiência, em sentido direto, todo o amor de que sejamos capazes, porquanto só o amor garante as uniões serenas e duradouras e somente aqueles que amam mas só aqueles que amam realmente encontram em si próprios a energia precisa para se renovarem, acima de quaisquer circunstâncias adversas, e a força necessária para contar com Deus no desempenho do trabalho que a Lei de Deus lhes traçou para a vida.

Emmanuel.

Auxiliemos nossos filhos em sua formação moral e espiritual para um mundo melhor.

A SOCIAL

amplio salão de interpretação da ciência local e municipal como funciona em São Paulo, do

em número de até hoje constante de clima de umido com isso a digno da sim- e professores; hando muito do ham ser minis-

tado, entretanto e, os cursilistas e terceira cate-Limeira, na ar- e até primeira estações de ben-entos que po- las e sobretudo porta da Agên- nitos anos é o para o aten-

À

DRT. de Campinas, para os devidos fins.

Em, 16 de dezembro de 1.971

C. Duarte
Carmela Duarte

- enc. do PIF. de Limeira. -

À O SI, propondo a
remessa, s.m.f. do,
Sintre Diultos, ao Egru
Tribunal Regional do
Trabalho, em razão
da impossibilidade
de acôrdo na esfera
administrativa.

Camp. 30.12.71.

Assinatura

AS PRADO

em Campinas



DRT/SP-220.990/72

Senhora Diretora

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Chapéus de Limeira, solicitou pelo protocolado acima, fôsse convocada a empresa "Cia. Prada Indústria e Comércio", a fim de, em mesa redonda, no Pôsto de Identificação e Fiscalização de Limeira, ser discutida e examinada a possibilidade de acôrdo para reajuste salarial da categoria que representa.

Atendida a solicitação e marcado o dia 16/12/71 para a reunião, as partes não chegaram a acôrdo, tendo sido requerido o encaminhamento dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para a instauração de dissídio coletivo.

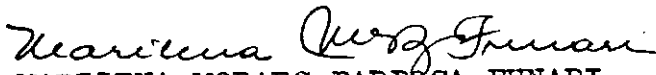
Assim, submetendo os autos à consideração de V.Sa., proponho seja atendido o solicitado, encaminhando-se o processo aquela Côrte para o fim apontado.

São Paulo, 5 de janeiro de 1972


BRENNNO DE OLIVEIRA MACHADO
Chefe da S.A.C.A.-substit.

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

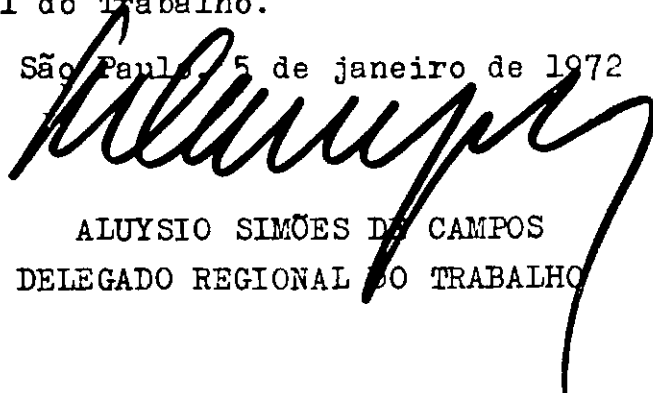
São Paulo, 5 de janeiro de 1972


MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
Diretora do Serviço Sindical

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 5 de janeiro de 1972



ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 7 / 1 / 72

TRT-SC 2ª Região
Fl. 367/72
Em 7/1/72

14

Exmo. Sr. Presidente.

Cumpridas as formalidades legais, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Chapéus de Limeira, requer a instauração do presente dissídio coletivo, contra a Cia. Prada Indústria e Comércio.

À consideração de V. Exa.

S. Paulo, 12 de janeiro de 1972.

Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Reconstitua-se o salário real médio da categoria, de acordo com a legislação vigente.

A seguir, ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal, nos termos do art. 866 da C.L.T., delego poderes ao Exmo. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento para propor conciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

Remetam-se os autos.

S. Paulo, 12 de janeiro de 1972.

Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

15

(11)

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 01/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - LIMEIRA = SP.

SUSCITANTE - SIND. DOS TRABS. NA IND. DE CHAPEUS DE LIMEIRA

SUSCITADO - CIA. PRADA IND. E COM.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
janeiro 70	100	1,46	146,00
fevereiro	100	1,44	144,00
março	100	1,41	141,00
abril	100	1,39	139,00
maio	100	1,36	136,00
junho	100	1,35	135,00
julho	100	1,32	132,00
agosto	100	1,30	130,00
setembro	100	1,28	128,00
outubro	100	1,25	125,00
novembro	100	1,22	122,00
dezembro	100	1,21	121,00
janeiro 71 (124)	129,46	1,20	155,35
fevereiro	129,46	1,18	152,75
março	129,46	1,16	150,17
abril	129,46	1,15	148,87
maio	129,46	1,13	146,28
junho	129,46	1,11	143,70
julho	129,46	1,10	142,40
agosto	129,46	1,07	138,52
setembro	129,46	1,05	135,93
outubro	129,46	1,04	134,63
novembro	129,46	1,03	133,34
dezembro	129,46	1,01	130,75
			3.311,70

16

3.311,70	:	24	=	137,98	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
137,98	x	1,06	=	146,25	
146,25	:	129,46	=	1,1296	
112,96	-	100	=	12,96%	
12,96	+	3,50	=	16,46%	
129,46	x	1,1646	=	150,76	
150,76	:	124	=	1,2158	
121,58	-	100	=	<u>21,58%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de janeiro de 1971.
coeficientes aplicados por extrapolação.
(124 x 1,0441 = 129,46)

SÃO PAULO, 13 DE janeiro DE 1.972.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

RECEBIMENTO - CONCLUSÃO

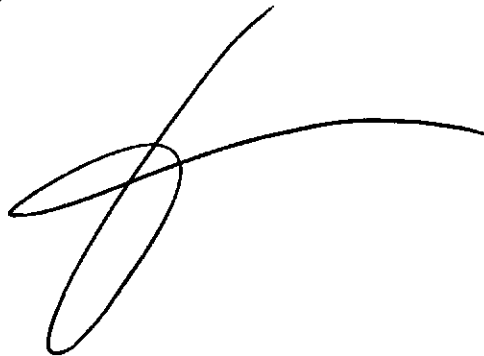
Aos 19 de janeiro de 1972 recebi
os presentes autos remetidos pelo
E. Tribunal Regional do Trabalho
2ª Região pelo que, faço conclusos
ao MM. Juiz Presidente.

Armando

Armando Lopes Ribeiro
Chefe de Secretaria


Requiere a decisão.

19/1/72



CERTIFICO que para realização de audiência de Conciliação e Instrução do presente processo de DISSÍDIO COLETIVO, foi designado o dia 9 (nove) de fevereiro de 1972, às / 16:00 horas.

Limeira, 19/janeiro/1972


Armando Lopes Ribeiro
Chefe de Secretaria

CERTIFICO que, nesta data fiz entrega ao Sr. Oficial da Justiça de ^{Lotificação} ~~mandado~~ que segue,
Limeira, 21 / 01 / 1972


Carlos Gou Nakaguma



13
FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LIMEIRA

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

~~xxx~~ SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE
CHAPÉUS DE LIMEIRA
Rua Tenente Belisário, 41-LIMEIRA

N.º 5/10
Proc. TRT/SP-1/72
Reg. p/ oficial

~~RECORRIDO~~ Suscitante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE
~~RECORRIDO~~ CHAPÉUS DE LIMEIRA
Suscitado: CIA. PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
~~RECORRIDO~~

Fica V. S.º notificado de que no dia 9 de fevereiro de 1972, às 16,00 horas, nesta Junta, à RUA SENADOR VESGUEIRO, n.º 412, andar, será realizada a audiência de Conciliação e Instrução, relativa ao processo acima.

LIMEIRA 20 de janeiro de 1972.

almeida
CHEFE DE SECRETARIA
Mário Lopes Ribeiro



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

20

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

LIMEIRA

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **CIA. PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

N.º **6/1c**

Rua **Dr. Alberto Ferreira, 179-Caixa Postal 46**

Proc. **TRT/SP-1/72**

LIMEIRA

Reg. *pl/ofic 2*

Suscitante:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE
Suscitante:	CHAPÉUS DE LIMEIRA
Suscitado:	CIA. PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Fica V. S.ª notificado de que no dia **9** de **fevereiro** de
 19 **72**, às **16,00** horas, nesta Junta, à **Rua Senador Vergueiro, 412**
 andar, será realizada a audiência de **Conciliação e Instrução**
 relativa ao processo acima.

Limeira

20

de **janeiro**

de 19 **72.**

Armando Lopes Ribeiro
CHEFE DE SECRETARIA

Armando Lopes Ribeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LIMEIRA

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

DATA	N. PROC.
21 / 1 / 72	TRT/SP1/72

N. de Ordem	ESPECIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
			Sind.Trab.Ind.Chapéus de Limeira Rua Tenente Belisário, 41 <u>LIMEIRA</u> Not.aud.nº 5

Recebi em

24/02/72 às 4,15 horas

RUBRICA OU CARIMBO

218

C/E/T/I/D/Ã/O/

Certifico eu, Oficial de Justiça Subst. In fine assinado que, em cumprimento à notificação de Aud. nº 5, entreguei a mesma ao Advogado do destinatário, ou seja, Sindicato dos Trab. Ind. Chapéus de Limeira, tendo em vista que foi entregue a not. referida aqui, / nesta Junta, na data abaixo. O referido é verdade e dou fé.

Limeira, 24 de janeiro de 1972.



ass. CARLOS GOU NAKAGUMA
Of. de Justiça Subst.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LIMEIRA

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

DATA

24/1/72

N. PROC.

TRT/SP-1/72

N. de Ordem	ESPÉCIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
			Cia. Prada Indústria e Comércio Rua Dr. Alberto Ferreira, 1791 <u>Limeira</u> Not. audiência nº 6

Jose Tanures de Oliveira

RUBRICA OU CARIMBO

Recebido em

24/01/72 às 18:25 horas



SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº TFT/SP1/72

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LIMBEIRA-cgn

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE FLB., ME DIRIGI, ÀS 18,25
HORAS, À Lua Dr. Alberto Carneiro - LIMBEIRA, Nº 179,
NESTA COMARCA, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI na pessoa do Sr. José /
Eavares de Oliveira, Porteiro, o qual de tudo bem ciente fi-
cou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Limeira, 25 de janeiro de 1972



ass. CARLOS GNU NAKAGUMA

Oficial de Justiça Subst.

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos
de: Ata de audiência e docs.
Limeira, 09 de 02 de 1979
Burjida Bherli - Aux. Jud.



JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LIMEIRA

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISSÍDIO COLETIVO

23
B

Ata de audiência do dissídio coletivo, processo nº TRT-SP-01/72-D.C., realizada em 09 (nove) de fevereiro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois).

Aos nove de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento de Limeira, na rua Senador Vergueiro, nº 412, com a presença do MM. Juiz Presidente Dr. Délvio José Machado Lopes, por delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, constante de fls. 14 (quatorze) dos autos, foram apregoados os litigantes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus de Limeira, suscitante e Cia. Prada Indústria e Comércio, suscitada.

Compareceu a suscitante através de seu Presidente Sr. Geraldo Marcos Vendramini, assistido pelo Dr. José Elias.

Compareceu a suscitada através do preposto - Sr. Luiz Roberto Alves de Lima.

As partes chegaram a conciliação que agora é junta aos autos.

Face à conciliação, devolva-se o processo ao Senhor Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da - 2ª Região, para os fins de direito.

Nada mais.

Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

JUIZ PRESIDENTE

V. dos Empdos.

Suscitante *Geraldo Marcos Vendramini*

Advº. *[Signature]*

V. dos Empdores.

Suscitada *[Signature]*

[Signature]
MAURO FERRER MATHEUS
Chefe de Secretaria Subp.

24
B

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CHAPÉUS DE LIMEIRA

Reconhecido pelo M. T. P. S.
Séde própria: Rua Tenente Belisário, 41 — Telefone, 1695 — Caixa Postal, 153
LIMEIRA — Estado de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO.. -

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CHAPÉUS DE LIMEIRA, com sede à rua Tenente Belizário nº 41, Limeira, Estado/ de São Paulo, representado pelo Presidente Snr, Geraldo Marcos Ven-/ dramini, e a CIA. PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida à rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Limeira, Estado de São Paulo, pelos seus / representantes Snrs, Henrrique Savoi e Osmar Aparecido Seraphim, vêm, diante de Vossa Excelência, para expôr e afinal requerer o seguinte:

Entre as partes óra requerentes, foi celebrado um ACÔRDO para reajustamento salarial da mencionada emprêsa, nas seguintes / condições: -

- 1º - Aumento de 21% (vinte e um por cento), calculados sôbre os vencimentos resultantes do último acôrdo, que entrou em vigor a partir de janeiro de 1.971.
- 2º - Compensação de todos os aumentos havido após a data/ base, menos os decorrentes de promoção, transferência aquisição de maioridade salarial;
- 3º - O presente acôrdo, ora firmado pelas partes, terá vigên- cia, para os empregados que estão de férias, após o re- tórno dos mesmos ao trabalho e para aquêles que estão em exercício, a partir de 1º de janeiro de 1.972, com duração de um ano;
- 4º - O mesmo aumento para os empregados admitidos após a data base, não podendo porem perceber mais dos empre- gados antigos na mesma função.
- 5º - Em fôlha de pagamento, por ocasião da aplicação do / reajuste, serão descontados dos trabalhadores não as- sociados e beneficiados, a importância de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) de cada um, quantia que será recolhida no/ BANCO DO BRASIL S.A; - CONTA SEM LIMITES, para ajuda/ assistênciãl.

CONT.....

25
B

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CHAPÉUS DE LIMEIRA

Reconhecido pelo M. T. P. S.
Séde própria: Rua Tenente Belisário, 41 — Telefone, 1695 — Caixa Postal, 153
LIMEIRA — Estado de São Paulo

cont.....;.....

Ciente as partes. Nada mais.

Limeira, 20 de janeiro de 1.972

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA/
INDÚSTRIA DE CHAPÉUS DE LIMEIRA

Geraldo Marcos Vendramini
GERALDO MARCOS VENDRAMINI
Presidente

CIA. PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Henrique Savoi

HENRRIQUE SAVOI

Osamar Aparecido Seraphim

e OSMAR APPARECIDO SERAPHIM

COMPANHIA PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CHAPÉUS - CALÇADOS - FELTROS

GRDE - FABRICA - ESCR. CENTRAL:
Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Caixa Postal, 46
End. Teleg.: PRADA - Fones: 1325 - 1494 - 2987
Assoc. Est. 982 - Av. C. G. C. (M. E.) 51430659-1
LIMENA - Est. S. PAULO (1) BRASILE

ESCRITÓRIO:
Rua Marquês de Recife, 54 - 1
Fonc: 45-941 - End. Teleg.: PRADA
RECIFE - Est. PERNAMBUCO - BRASIL

EXPOSIÇÃO:
Rua Florêncio de Abreu, 181
Cx. Postal, 965 - End. Teleg.: PRADA
Fones: 38-3108/7/8
S. PAULO (1) - BRASIL

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração a Companhia Prada Indústria e Comércio, sediada nesta cidade de Limeira, à Rua / Dr. Alberto Ferreira nº 179, pelos seus procuradores, Srs: Henrique / Savoi e Osmar Aparecido Seraphim, abaixo assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Luiz Roberto Alves de Lima, brasi- / leiro, casado, Chefe do Departamento do Fesscal desta Companhia, con- / ferindo ao outorgado todos os poderes para representar a outorgante / perante a Justiça do Trabalho, Departamento do Trabalho, instituições / Previdenciais ou qualquer outra repartição do Ministério do Trabalho, / agindo o outorgado na qualidade de preposto e representando a outor- / gante em todas as suas relações com empregados, podendo para tanto / praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive transi- / gir, desistir, fazer acôrdos, efetuar pagamentos e passar recibos.

Limeira, 18 de janeiro de 1968.-

Henrique Savoi

Osmar Aparecido Seraphim

TABELIÃO
BRENDO ROLAND

AV. ... 224

Savoi, Osmar App.
Seraphim

O selo do estado foi pago por ... de 1968 da verdade.

27
/

REMESSA

Nesta data faz-se remessa destes autos
ao Exmo. Sr. Presidente do E.
Tribunal Regional do Trabalho

Limeira, 10 / 2 / 1972

Mauro Ferrer Matheus

MAURO FERRER MATHEUS
Chefe de Secretaria Subst.º

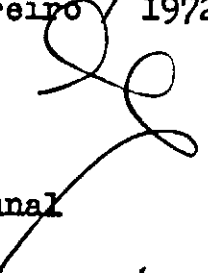
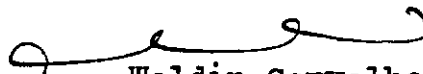
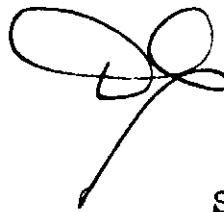
T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 16 / 2 / 72

28
07

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Conciliadas as partes na fase instrutória, como se verifica às fls. 24, promovo os presentes autos à consideração de V. Exã.

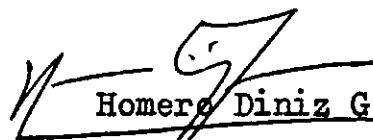
S. Paulo, 16 / fevereiro / 1972



Waldir Carvalho
Sub-Secretário do Tribunal

OUÇA-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO.

S. Paulo, 16/fevereiro/ 1972

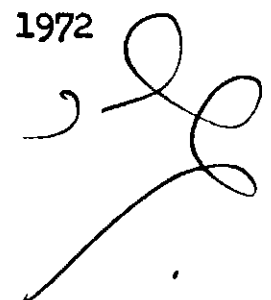

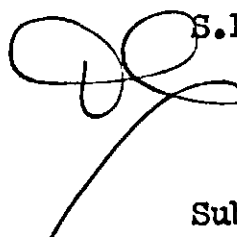


Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

REMESSA

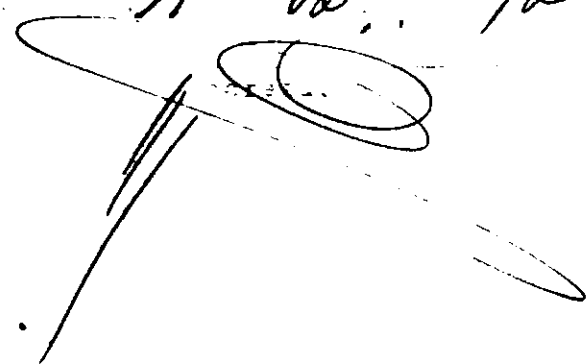
Nesta data, faço remessa dos presentes autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S. Paulo, 16 de fevereiro de 1972



Waldir Carvalho
Sub-Secretário do Tribunal

... nesta data.
... do Sr. Procurador

18.02.72




29

Processo PR 948/72 e nº TRT SP 01/72
Parecer PR 655 e nº 08/72 do Dr. Moreira

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Chapéus de Limeira

SUSCITADO : Cia. Prada Industria e Comércio

- P A R E C E R -

Dissídio processado regularmente, conforme as normas legais aplicáveis à espécie .

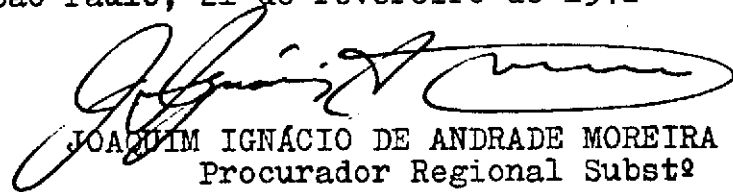
Percentual de reconstituição salarial a fls. 18/19, acusando 21,58%.

As partes se conciliaram em torno de um reajustamento salarial de 21%, com as cláusulas de praxe. (fls.24/25).

Desconto com as restrições legais.

Pela homologação do acôrdo.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1972


JOAQUIM IGNÁCIO DE ANDRADE MOREIRA
Procurador Regional Substº

/esv

Am. ...
i ...
am ...
am ...

10/22 02, ca 19/2



30
9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N.º..... 1/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 24 de fevereiro de 1972

AO RELATOR
~~Arquitetura~~

São Paulo, 24 de fevereiro de 1972

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz..... Gilberto Barreto Fragoso

Revisor o Sr. Juiz..... Raul Duarte de Azevedo

São Paulo, 24 de fevereiro de 1972

Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, 28 de fevereiro de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 28 de fev de 1972

Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI
INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA / /
PUBLICADA EM / / NO DIA
RIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
SÃO PAULO, DE DE 1.9



31

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO -- 2.ª REGIÃO -- SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 1/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre cr\$ 800,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Caetano Pellegrini Netto, Bento Pupo Pesce, Edgard Radesca, Nelson Tapajós, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor, Antonio Lamarca, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgilio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Paulo Marques Leite e Marcos Manus.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Raul Duarte de Azevedo

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

mLm/

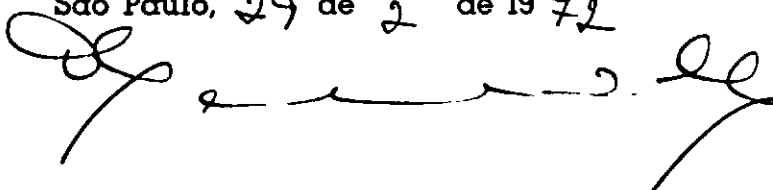
São Paulo, 28 de fevereiro de 1972

Sub-Secretário do Tribunal

Classe 36

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 29 de 2 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned below the typed date.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP 1/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - (ACORDO) -
LIMEIRA-SP.

32

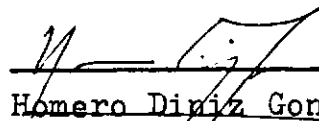
ACÓRDÃO Nº 836 /72

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 1/72-A) de Limeira, neste Estado, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CHAPÉUS DE LIMEIRA e suscitada COMPANHIA PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO;


ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sôbre Cr\$ 800,00.

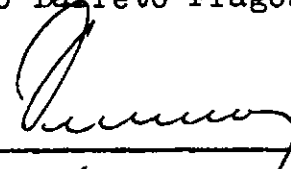
São Paulo, 28 de fevereiro de 1972.



Homero Diniz Gonçalves PRESIDENTE



Gilberto Barreto Fragoso RELATOR



Joaquim Ignácio Moreira de Andrade (CIENTE) PROCURADOR

mb

r. 12-3-72

d. 12-3-72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

33

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO FOI
PUELICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 6/3/1.972 E NO
DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA 8/3/1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO
SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 8 DE 3 DE 1.972

A. P. G. G. G.
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

34
9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 265/72

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 287596

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 1/72 - Ac. 836/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Sind. dos Trabs. na Ind. de Chapéus de Limeira.

RECLAMADO: Cia Prada Industria e Comércio.

SIND. DOS TRABS. NA IND. DE CHAPEUS DE LIMEIRA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ^{Juiz}~~Juiz~~ _{Tribunal} recolher a importância de

Cr\$ 30,86 (Trinta cruzeiros e oitenta e seis centavos)

) referente a custas e emolumentos:

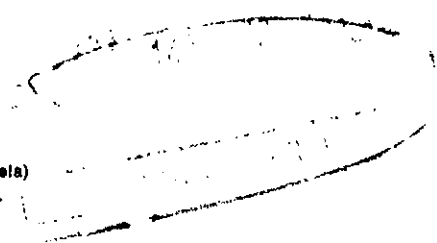
1. da sentença	Cr\$.....
2. da execução	Cr\$.....
3. do agravo	Cr\$.....
4. do contador	Cr\$.....
5. do traslado	Cr\$.....
6. do inquérito	Cr\$.....
7. do recurso	Cr\$.....
8. da certidão	Cr\$.....
9. do depósito prévio	Cr\$.....
10. Impresso	Cr\$..... 0,10
11. <u>CUSTA DE DISSIDIO</u>	Cr\$ 30,76
12.	Cr\$.....
13.	Cr\$.....
14.	Cr\$.....
TOTAL.....	Cr\$ <u>30,86</u>

São Paulo, 14 de março de 1972

assinatura
Lourdes Mendes.

RECIBO EM 5 VIAS

- 1ª via — Contribuinte (branca)
- 2ª via — Processo (azul)
- 3ª via — S.O.C.P. (rosa)
- 4ª via — Arquivar no Sace (amarela)
- 5ª via — Para controle na J.C.J. ou Tribunal (verde)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 266/71

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 287597

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA SEGUNDA REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/S. Nº 1/72 Ac. 836/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: SIND. TRAB. IND. DE CHAPÉUS DE LI MEIRA

RECLAMADO: CIA. PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CIA. P. A. DA INDÚSTRIA DE COMÉRCIO

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ^{Junta} ~~Junta~~ — recolher a importância de
Cr\$ 30,86-.-.-.-. (TRINTA CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	DISSÍDIO COLEIVO	Cr\$ 30,76
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ <u>30,86</u>

SÃO PAULO, 14 de MARÇO de 1972

avm

assinatura

RECIBO EM 5 VIAS

- 1ª via — Contribuinte (branca)
- 2ª via — Processo (azul)
- 3ª via — S.O.C.P. (rosa)
- 4ª via — Arquivar no Sace (amarela)
- 5ª via — Para controle na J.C.J. ou Tribunal (verde)

35
9/1



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 30,76-

TRINTA CR\$ E SETENTA E SEIS C/100

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 287.596

DE 14 DE maio DE 1972

17 DE maio DE 1972

FUNCIONÁRIO

~~TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO~~
~~DA 2ª REGIÃO~~

~~CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS~~
~~na importância de CR\$ 30,76~~

~~TRINTA CR\$ E SETENTA E SEIS C/100~~

~~conforme guia de recolhimento nº 287.596~~

~~de 14 de maio de 1972~~

~~17 de maio de 1972~~

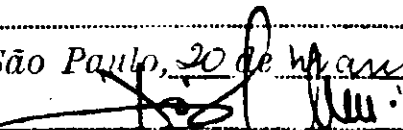
~~_____
FUNCIONÁRIO~~

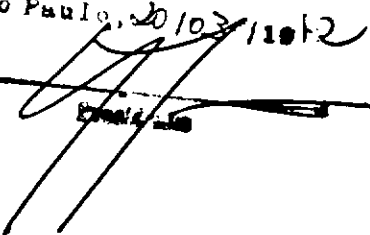
36/5

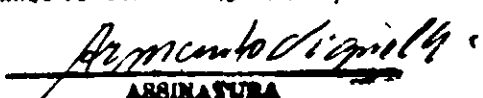
CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Ilmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

São Paulo, 20 de Março de 1972


SECRETARIO DO T. R. T.

ARQUIVO - ~~GER~~
São Paulo, 20/03/1972

~~SECRETARIO~~

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
ARQUIVO GERAL em 12/7/72

ASSINATURA

9-272

1600

